



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 885 - Suplementar | Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Secretarias	01
Secretaria Municipal de Gestão.....	01
Cuiabá-Prev	01
Secretaria Municipal de Saúde	08
Procedimento Administrativo	08
Controladoria Geral do Município	09
Portaria	09

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 156/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 019/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. NAIR DOS SANTOS AMARAL, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. GERSON PEREIRA DO AMARAL".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 275/2024/GC/VA, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, referente ao processo nº 181.517-2/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 019/2024 publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá - Ano IV, n.º 783, no dia 12 de janeiro de 2024, página 09 e 10, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. NAIR DOS SANTOS AMARAL, portadora do RG n.º 1117267-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 054.843.501-40, cônjuge do de "cujus", conforme processo administrativo do CUIABÁPREV n.º 2023.07.01129P, a partir de 07/10/2023, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Onde se lê: " Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, § 1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015..."

Leia-se: " Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 23, § 8º e art. 24, ambos da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, § 1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2024.

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. Narciso Santana da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

Considerando o Parecer Jurídico n.º 198-PREV/PAAL/PGM/2024, exarados pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.



RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 398/2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano III, n.º 758, no dia 05 de dezembro de 2023, página 10, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao Sr. Narciso Santana da Silva, portador da cédula de identidade n.º 137681 SSP/MT, e do CPF n.º 401.393.528-72, EFETIVO, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Classe D, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000422, contando com 37 Anos, 07 Meses e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.04.01307P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "...Classe "D", Padrão IX..."

Leia-se: "...Classe "D", Padrão XII..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 033/2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado Sr. JOSÉ VALDEMAR OST."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 12/2024/AASC/LCP, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, processo n.º 182.475-9/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 033/2024 publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá - Ano IV, n.º 807, página 11, no dia 19 de fevereiro de 2024, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria ao Sr. JOSÉ VALDEMAR OST, portador da cédula de identidade n.º 2825626-3 SESP/MT e do CPF n.º 228.722.990-68, ESTÁVEL, no cargo de MÉDICO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1020801, contando com 40 Anos e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.04.01082P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "... considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015..."

Leia-se: "... considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 104/2024, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte as Sras. TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA e MEIRIAN ANGÉLICA DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. RICHARDS JESUS BORGES".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 291/2024/GAB-AJ, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, processo n.º 178.359-9/2024, acerca da intimação sobre a Diligência do Ministério Público de Contas n.º 123/2024, que versa sobre a concessão de pensão por morte às Sras. Meirian Angélica de Oliveira e Terezinha Jesus de Oliveira, no qual determinou a inclusão da fundamentação da pensão por morte.

CONSIDERANDO o preenchimento dos prepostos legais contidos no art.40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, incisos I e II, §8º, 28, inciso II, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C" e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 104/2024, publicada em 17.04.2024, na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, n.º 846, página 10, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex - servidor Sr. RICHARDS JESUS BORGES, portador da cédula de identidade n.º 1141763-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 819.372.451-87, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Classe E, Nível TMIE MED P, matrícula n.º 2964091, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período VITÁLICIO em favor da mãe Sra. TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 0921671-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 620.921.541-68, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2023.07.00313P, a partir de 28/03/2023, data do Requerimento e na proporção de 50% (cinquenta por cento), pelo período VITÁLICIO em favor da companheira Sra. MEIRIAN ANGÉLICA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade n.º 0540887-3 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 459.762.521-68, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2022.07.01441P, a partir de 25/10/2022, data do Requerimento, conforme Art. 30, inciso II da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2024

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 146/2024, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à segurada Sra. ANDREA FERREIRA DE LANES"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar n.º 476/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 146/2024 publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, n.º 865, no dia 15 de maio de 2024, página 14, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. ANDREA FERREIRA DE LANES, portadora da cédula de identidade n.º 07266855 SESP/MT e do CPF n.º 594.017.701-82, EFETIVA, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º 102416, contando com 33 Anos, 3 Meses e 3 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00339P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "...matrícula funcional n.º 102416..."

Leia-se: "...matrícula funcional n.º 2574315..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. EDSON VIEIRA em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. MARLEY RITA DE MORAES".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. MARLEY RITA DE MORAES, portadora da cédula de identidade n.º 0107747-3 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 405.841.781-15, Aposentada por Incapacidade Permanente para o Trabalho, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 2969850, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor do Sr. EDSON VIEIRA, portador do RG n.º 01022318 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 142.710.521-91, companheiro do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00086P, a partir de 25/01/2024, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. GONÇALO GOMES DA SILVA NETO em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sr.ª. EIZA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da exservidora aposentada Sr.ª. EIZA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 0489795- 1 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 383.903.371-34, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24032707, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor do Sr. GONÇALO GOMES DA SILVA NETO, portador do RG n.º 449185 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 415.166.481-53, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00352P, a partir de 17/03/2024, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 163/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ROSANGELA MARIA DA SILVA XIMENES, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. JOSE ARIANO XIMENES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor efetivo Sr. JOSE ARIANO XIMENES, portador da cédula de identidade n.º 0613030-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 429.867.451-72, Auxiliar Municipal – Em Extinção, Classe C, Padrão VIII, matrícula n.º 2964018, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor da cônjuge Sra. ROSANGELA MARIA DA SILVA XIMENES, portadora da cédula de identidade n.º 05481899 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 667.827.401-68, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2024.07.00412P a partir de 30/03/2024, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ELISMAR BEZERRA ARRUDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ELISMAR BEZERRA ARRUDA, portador da cédula de identidade n.º 0313924-7 SESP/MT e do CPF n.º 314.515.271-87, EFETIVO, no cargo de PROFESSOR, Classe G, Nível PE, matrícula funcional n.º 2558887, contando com 35 Anos, 11 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00043P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor JOAO ALVES PEREIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar n.º 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. JOAO ALVES PEREIRA, portador da cédula de identidade n.º 117.303 SSP/MT e do CPF n.º 205.156.421-34, EFETIVO, no cargo de MEDICO, Classe B, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1568778, contando com 38 Anos, 10 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.04.01396P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VERA LUCIA JORDAN PRADO.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016,



que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VERA LUCIA JORDAN PRADO, portadora da cédula de identidade nº. 11693536 SSP/SP e do CPF nº. 036.951.818-77, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1588674, contando com 31 Anos, 8 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00078P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JOCEMEYRE BENEDITA PACHECO CORREA MORAES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JOCEMEYRE BENEDITA PACHECO CORREA MORAES, portadora da cédula de identidade nº. 0381879-9 SESP/MT e do CPF n.º 768.789.371-91, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe C, Nível TNE MED PR, matrícula funcional n.º 4852079, contando com 30 Anos, 05 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00085P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora EDILZA GOMES FERREIRA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. EDILZA GOMES FERREIRA, portadora da cédula de identidade nº. 0247557-0 SESP/MT e do CPF nº. 161.931.131-34, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Classe E, Nível TNE MED PR, matrícula funcional nº. 2975317, contando com 36 Anos e 363 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00221P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora LINDALVA COENGA RONDON.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. LINDALVA COENGA RONDON, portadora da cédula de identidade nº. 0603216-8 SESP/MT e do CPF nº. 427.724.861-68, EFETIVA, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1589029, contando com 31 Anos, 08 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00094P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora NADIA MIRANDA DE ALBOEZ.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. NADIA MIRANDA DE ALBOEZ, portadora da cédula de identidade nº. 08875219 SESP/MT e do CPF nº. 545.410.771-91, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PM, matrícula funcional nº. 2575676, contando com 33 anos, 1 mês e 7 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00184P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 171/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VICTOR HUGO DE ALMEIDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº. 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº. 200 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sr. VICTOR HUGO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº. 0226448-0 SESP/MT e do CPF nº. 275.031.191-87, EFETIVO, no cargo de MEDICO, Classe C, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1566780, contando com 35 Anos, 02 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00130P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ROSEMARY BEZERRA DE SOUSA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar nº. 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar nº. 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº. 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSEMARY BEZERRA DE SOUSA, portadora da cédula de identidade nº. 20817720 SSP/MT e do CPF nº. 992.802.647-53, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM NUTRICAÇÃO ESCOLAR, Classe E, TNE MED PR, matrícula funcional nº. 2975225, contando com 30 Anos e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00178P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ANA CRISTINA VERHALEN DE FREITAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da

outras providências e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar nº. 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANA CRISTINA VERHALEN DE FREITAS, portadora da cédula de identidade nº. 0343099-5 SESP/MT e do CPF nº. 363.144.801-59, EFETIVA, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1553602, contando com 36 Anos, 08 Meses e 01 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00235P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. VALDEVINO MENDES DA SILVA em decorrência do falecimento da exservidora aposentada Sra. ROSALIA FERREIRA DO NASCIMENTO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. ROSALIA FERREIRA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade n.º 0603876-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 432.226.331-34, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24042599, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor do Sr. VALDEVINO MENDES DA SILVA, portador do RG n.º 10776915 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 793.387.471-15, companheiro da de “cujus”, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00401P, a partir de 30/03/2024, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ELZA CATARINA FREITAS GARCIA em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. MAURO MAX ARRUDA ABREU”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40, §7º, inciso I, da Carta Magna c/c artigo 6-A, § único da EC n.º 41/2003 com redação na EC nº 70/12, combinada com os artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do exservidor aposentado Sr. MAURO MAX ARRUDA ABREU, portador da cédula de identidade n.º 499644 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 523.309.901-20, Aposentado por Incapacidade Permanente para o Trabalho, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24043822, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor da Sra. ELZA CATARINA FREITAS GARCIA, portadora do RG n.º 0215403-0 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 161.659.691-00, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2024.07.00474P, a partir de 04/04/2024 data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora MARIA TANIA DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. MARIA TANIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0413848-1 SEJUSP/MT e do CPF nº. 317.774.221-91, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PL, matrícula funcional nº. 2965748, contando com 25 anos, 01 mês e 06 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00343P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº177/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor CARLOS JOSE DA SILVA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar nº. 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. CARLOS JOSE DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 0373434-0 SESP/MT e do CPF nº. 551.594.191-87, EFETIVO, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 2031916, contando com 38 Anos, 10 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2024.04.00414P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. JACY MORAES DE CAMPOS em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. AROLDO DIAS DE CAMPOS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c § único da EC 47/2005, combinada com os artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do exservidor aposentado Sr. AROLDO DIAS DE CAMPOS, portador da cédula de identidade nº. 0207784-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 109.158.931-34, Aposentado por tempo de contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 24041666, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor da Sra. JACY MORAES DE CAMPOS, portadora do RG nº. 0590516- 8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 459.208.001-79, companheira do de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2024.07.00362P, a partir de 12/03/2024 data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. MARIANA ALVES DA SILVA, em decorrência do falecimento do exservidor aposentado Sr. DEODATO AQUINO DA SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal nº. 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. DEODATO AQUINO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 0088051-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 022.331.771-34, Aposentado por Incapacidade Permanente para o trabalho, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula nº. 407309, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALICIO em favor da Sra. MARIANA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº. 468.048 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 161.849.121-00, cônjuge do de “cujus”, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº. 2024.07.00185P, a partir de 13/02/2024, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº. 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ANGELY APARECIDA DE ARRUDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida



por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5.º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ANGELY APARECIDA DE ARRUDA, portadora da cédula de identidade n.º 670542 SSP/MT e do CPF n.º 544.766.901-49, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe G, Nível PROF PE, matrícula funcional n.º 2576835, contando com 26 anos, 04 meses e 08 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00438P, até posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora JUDITE JOSELINA RODRIGUES.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências e conforme determina o Estatuto do Servidor Público Municipal nos termos dos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 193 da Lei Complementar n.º 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira;

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. JUDITE JOSELINA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade n.º 0532323-1 SEJUSP/MT e do CPF n.º 387.950.191-20, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional n.º 2585016, contando com 32 Anos e 18 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00203P, até posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ROSANY CARVALHO WISNIESKI SOUZA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual

dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSANY CARVALHO WISNIESKI SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 07081430 SEJUSP/MT e do CPF n.º 622.102.111-15, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Classe G, Nível TAE4, matrícula funcional n.º 2584934, contando com 32 Anos e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00149P, até posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor ANISIO RIBEIRO DE ALMEIDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3.º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. ANISIO RIBEIRO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade n.º 0244864-5 SESP/MT e do CPF n.º 207.165.081-68, EFETIVO, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE 1, matrícula funcional n.º 2563700, contando com 35 Anos e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00194P, até posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora VERA RIBEIRO JUREMEIRA ARRUDA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 40, § 5.º da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. VERA RIBEIRO JUREMEIRA ARRUDA, portadora da cédula de identidade n.º 0999206-5 SESP/MT e do CPF n.º 666.905.871-34, EFETIVA, no cargo de PROFESSORA, Classe E, Nível PE, matrícula funcional n.º 2965458, contando com 27 anos, 09 meses e 10 dias de tempo total de contribuição em função do magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2024.04.00234P, até posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as



disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2024.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: AGENTE DE SAUDE - C.T SMS - TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249002533	LUZINETE SILVA MOREIRA	332	CADASTRO RESERVA
249007517	ALESSANDRA VILELA CRUZ	333	CADASTRO RESERVA
249002408	SIRLENE MARIA COLOMBARI	334	CADASTRO RESERVA
249002692	MARINETE CARDOSO DE OLIVEIRA	335	CADASTRO RESERVA
249007455	MARLI DUARTE COSTA	336	CADASTRO RESERVA
249003303	MARLY DA SILVA RAMOS	337	CADASTRO RESERVA
249010437	LUCI ALVES DA GUIA	338	CADASTRO RESERVA
249010579	MARIA OLIVEIRA DA CRUZ	339	CADASTRO RESERVA
249010348	MARIA LUZINEIDE DE CAMPOS	340	CADASTRO RESERVA
249004077	ELISANGELA MEDEIROS	341	CADASTRO RESERVA
249004439	LUDIAN DE SOUSA AROUCA	342	CADASTRO RESERVA

249002757	WALMIRA MARTINS	343	CADASTRO RESERVA
249005676	GLORIA PORCIDONIA DE SOUZA E JESUS	344	CADASTRO RESERVA
249006062	ALEXANDRA PINTO DE ASSUNÇÃO CAMPOS	345	CADASTRO RESERVA
249002181	CLENIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	346	CADASTRO RESERVA
249002628	ANGELA GREYCE PIMENTA BRAGA	347	CADASTRO RESERVA
249011358	JUCILENE ALVES DA SILVA	348	CADASTRO RESERVA
249004814	LUCINEIA BARROS CAMPOS PROFESSOR	349	CADASTRO RESERVA
249009299	ANGELINA TEIXEIRA MOREIRA DE AMERCE	350	CADASTRO RESERVA
249001835	ELAINE BARBOSA PINHEIRO	351	CADASTRO RESERVA
249001835	VIVIANE DE ANDRADE FIRMINO	352	CADASTRO RESERVA
249001850	MONICA GALDINO DA SILVA GANDARA	353	CADASTRO RESERVA
249009887	ANNA PAULA MARCONDES METRAN	354	CADASTRO RESERVA
249010340	LUCIMEIRE FERREIRA GARCIA	355	CADASTRO RESERVA
249005029	FABIO JUNIOR DA SILVA	356	CADASTRO RESERVA
249011029	ANA KEILA DOS SANTOS LIMA	357	CADASTRO RESERVA
249008894	FRANCIELE GERTRUDES DOS SANTOS	358	CADASTRO RESERVA
249005058	ADRIANE CARDOSO	359	CADASTRO RESERVA
249001531	TULLA CRISTINA DE SENA FERREIRA CRISTINA	360	CADASTRO RESERVA
249001788	GRACIELE REGIS DA SILVA	361	CADASTRO RESERVA
249006420	ANA PAULA SANTOS ROCHA OLIVEIRA	362	CADASTRO RESERVA
249014036	CYNTHIA MARTINES	363	CADASTRO RESERVA
249004276	SHIELE GONCALVES DE QUEIROZ	364	CADASTRO RESERVA
249001994	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	365	CADASTRO RESERVA
249005889	REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA S. CAMARGO	366	CADASTRO RESERVA
249005998	FRANCELINE CELINA DE AGUIAR AGUIARQ	367	CADASTRO RESERVA
249005075	ROSANA NUNES DA SILVA	368	CADASTRO RESERVA
249002754	FRANCIELE DA SILVA PEDROSO PEDROSO	369	CADASTRO RESERVA
249009013	FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	370	CADASTRO RESERVA
249014142	LIDIANE CRISTINA PEDROSA DE CASTILHO	371	CADASTRO RESERVA
249010712	CHRISLEY KELLY FERREIRA DE JESUS	372	CADASTRO RESERVA
249001765	MARCELO CASTRO DA SILVA	373	CADASTRO RESERVA
249004913	LORENA ARCENIO DA SILVA LAMEU	374	CADASTRO RESERVA
249002729	JAQUELINE CRISTINA PEREIRA PINTO	375	CADASTRO RESERVA
249003490	JESSYCA FERNANDA ROLVEDER DA SILVA COSTA	376	CADASTRO RESERVA
249007884	PAOLA CRISTINA BOMFIM DO NASCIMENTO	377	CADASTRO RESERVA



249003593	ANI CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	378	CADASTRO RESERVA
249005073	PAULA FERNANDA ARRUDA PADILHA	379	CADASTRO RESERVA
249002976	THAIS LIMA DOS SANTOS MOTA	380	CADASTRO RESERVA
249006190	TAYNARA CASTRO PINHEIRO DE LIMA	381	CADASTRO RESERVA
249003886	LUANNA BORGES DE QUEIROZ	382	CADASTRO RESERVA
249002362	GREICY ELLEN SANTOS DE OLIVEIRA	383	CADASTRO RESERVA
249009096	NATALY APARECIDA AMORIM DA CRUZ	384	CADASTRO RESERVA
249007810	ADRIANE DA SILVA SOARES	385	CADASTRO RESERVA
249013198	JOSIELLY MEIRA DA ROCHA	386	CADASTRO RESERVA
249005242	PATRICIA MONTES DE NOVAIS MONTES	387	CADASTRO RESERVA
249008653	BALK FERREIRA SOARES AMORIM	388	CADASTRO RESERVA
249012442	CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA	389	CADASTRO RESERVA
249005174	CLEONICE CONCEICAO DIOS SANTOS	390	CADASTRO RESERVA
249005942	LUCIANA DIAS DE ASSUNÇÃO	391	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO
Ocupação: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE - C.T SMS - VIGILANTE- 40 CH
Classificados

249009161	CLEITON BUENO	329	CADASTRO RESERVA
249010764	LUIZ ANTONIO	330	CADASTRO RESERVA
249001082	RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	331	CADASTRO RESERVA
249002092	DARCI SOUZA	332	CADASTRO RESERVA
249012601	KLEBER MAURO PEDROSO NAZARIO MAURO	333	CADASTRO RESERVA
249004905	CELIO ARTIME ORTIZ ORTIZ	334	CADASTRO RESERVA
249005365	EDUARDO MARCOS DA SILVA	335	CADASTRO RESERVA
249002134	VICTOR LIMA COSTA	336	CADASTRO RESERVA
249009931	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	337	CADASTRO RESERVA
249013227	ROBSON WAGNER DA SILVA WAGNER	338	CADASTRO RESERVA
249009258	MARIA ALCIONE DIAS AKERLEY ALCIONE	339	CADASTRO RESERVA
249000266	RAQUEL DE OLIVEIRA FRANCA SILVA	340	CADASTRO RESERVA
249004525	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA ALMEIDA	341	CADASTRO RESERVA
249009684	JORGE CARLOS PEREIRA PEREIRA	342	CADASTRO RESERVA
249012906	ZEYDEER FERREIRA DE MAGALHAES FERREIRA	343	CADASTRO RESERVA
249002715	JULIANA DE ALMEIDA SANTOS	344	CADASTRO RESERVA
249006052	ADELSON MARTINS DE ARRUDA	345	CADASTRO RESERVA
249005941	WILLIAN ANGONESE	346	CADASTRO RESERVA
249003459	DOUGLAS JUNIOR SANTOS	347	CADASTRO RESERVA

249007869	GILBERTO DE JESUS SANTOS	348	CADASTRO RESERVA
249007287	FELIPE DA SILVA NUNES	349	CADASTRO RESERVA
249006854	JESSICA DA ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	350	CADASTRO RESERVA
249007029	WILLIAN INACIO DE FREITAS	351	CADASTRO RESERVA
249000141	IZABELA SOARES DE ARRUDA	352	CADASTRO RESERVA
249006022	MURILO VINICIUS	353	CADASTRO RESERVA
249004213	GUSTAVO LEMES	354	CADASTRO RESERVA
249011488	RICARDO SILVA	355	CADASTRO RESERVA
249007915	AMOREZIO VILELA DUARTE	356	CADASTRO RESERVA
249009362	UBIRAJARA DA SILVA OLIVEIRA OLIVEIRA	357	CADASTRO RESERVA
249002471	DEONIZIO BENEDITO DOS REIS REIS	358	CADASTRO RESERVA
249013599	CARMO DO ESPIRITO SANTO	359	CADASTRO RESERVA
249000612	CAROLINA SANTOS DE MOURA	360	CADASTRO RESERVA
249010382	SIDNEY VIANA CRUZ	361	CADASTRO RESERVA
249007087	KELIS JUNIOR NOGUEIRA	362	CADASTRO RESERVA
249014473	MARLEY SANTIAGO DE SOUZA	363	CADASTRO RESERVA
249006505	VALDIK DA SILVA COSTA	364	CADASTRO RESERVA
249004194	LUCINEIDE BARBOSA DA SILVA SOUZA	365	CADASTRO RESERVA
249008756	HERCULANO PRAXEDES DA SILVA	366	CADASTRO RESERVA
249001998	IZIDORIO MARTINS FILHO	367	CADASTRO RESERVA
249005631	HELENA RAMOS DE CAMPOS	368	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de 14 de JUNHO de 2024, munidos dos documentos descritos no Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subseqüentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, apos a conferencia dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outras providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 13 de junho 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA CONJUNTA Nº 677/2024/SMF/CGM/SMGE

Institui Comissão Especial Conjunta para acompanhamento da realização do Concurso Público para provimento do cargo de Auditor Público Interno e Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.

O Controlador-Geral do Município, o Secretário Municipal de Fazenda e o Secretário Adjunto de Gestão, no uso de suas atribuições legais e;



CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria Municipal de Gestão estabelecida no artigo 34 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a competência conferida à Controladoria Geral do Município no artigo 31 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria Municipal de Fazenda no art. 34 da Lei Complementar n. 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SRH nº 030/2019, que dispõe sobre as regras para realização de concurso público para provimento de cargos e empregos público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para composição do quadro de Auditores Públicos Internos no âmbito da Controladoria Geral do Município e de Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial Conjunta de Concurso Público para dar início aos procedimentos visando orientar, acompanhar o planejamento, a organização e a execução do certame.

Art. 2º. A Comissão Especial Conjunta será composta por 7 (sete) Membros, sob a presidência do primeiro:

1 – Secretaria Municipal de Fazenda

José Luiz Pacheco Pinto de Castro

Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Matrícula n. 2050318

Presidente

Júlio Carlos da Silva

Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Matrícula n. 4876998

Membro

Wilson Paulo Leite Ribeiro

Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Matrícula n. 2568763

Membro

2 - Controladoria Geral do Município

Bruno Queiroz Pereira

Auditor Público Interno

Matrícula n. 4043840

Membro

Ester da Silva Correia

Auditores Públicas Internas

Matrícula nº 4043838

Membro

Wanderson Arruda de Oliveira

Auditor Público Interno

Matrícula nº 4859622

Membro

3 - Secretaria Municipal de Gestão:

Soyla Aparecida Taques

Matrícula 4046885

Membro

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial de Concurso Público as constantes do art. 13 da IN SRH n. 030/2019

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria Conjunta nº 1.199/2023/SMGE/CGM, publicada na Gazeta Municipal nº 715 de 27/09/2023.

Registrada. Publicada. CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2024.

Hélio Santos Souza

Auditor Público Interno

Controlador-Geral do Município

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Rodrigo Arruda de Moraes

Secretário Adjunto de Gestão



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.